

Id:OCC55AAEA4C24C72

Id:1518FB80D5FE4BBA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.945/0001-17
PRAÇA AURINO LUZ, 26, CENTRO
CEP 64500-000 • FONE: 89 3451-1173
SANTO INÁCIO DO PIAUÍ - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Av. São João, 1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

LEI Nº 257 de 04 de Maio 2024

Autoriza O Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências. Em observância ao determinado na Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei 14.325/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente Crédito Adicional Especial a importância de R\$ **652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais)**, oriundos de recursos recebidos dos **Precatórios do FUNDEF** primeira e segunda parcelas.

Art. 2º Nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, II, a fonte para abertura do presente crédito adicional especial é o excesso de arrecadação por - **fonte 544 – Outras Recursos Vinculados à Educação**.

Art. 3º O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme anexo único desta lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução do programa objeto do presente crédito adicional especial.

Art. 5º Nos termos da Instrução Normativa TCE/PI nº 03/2019, o Poder Executivo Municipal apresentará, ao Tribunal de Contas do Estado, plano de aplicação contendo detalhamentos dos gastos a serem realizados oriundos dos precatórios do FUNDEF.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – OUTROS PROGRAMAS		
433	12.361.0030.2290.0000	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO	R\$ 391.000,00
	3.3.90.93.00		F.R: 1 544 01
	FR 544	Indenizações e Restituições	
	999 000	Recursos de Precatórios FUNDEF	
		Não se aplica	
434	12.361.0031.1057.0000	ENSINO REGULAR – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 260.000,00
	4.4.90.51.00		F.R: 1 544 01
	FR 544	Recursos de Precatórios FUNDEF	
	999 000	Não se aplica	

É imprescindível a aprovação do mencionado projeto, vez que se faz necessária a abertura de crédito para recebimento dos valores conquistados, com o fito de que seja revertido em favor dos municípios de SANTO INÁCIO DO PIAUÍ/PI.

As demandas da comunidade ou a execução de projetos ou atividades essenciais, não podem ficar à espera de serem realizadas apenas no exercício seguinte, podendo ser incluídas na Lei Orçamentária durante a sua execução,

Essas são as razões, senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis, solicitando, desde já, que os ilustres membros do Poder Legislativo entendam os motivos, de natureza econômica e financeira, que possam ao final, auxiliar o Poder Executivo nessa questão municipalista.

Os créditos de que trata a Lei, serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fonte de recurso os provenientes de excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme preconiza o art. 43, § 1º e inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a fazer as adequações orçamentárias necessárias à execução da ação.

Art. 2º – A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, aprovou e eu prefeito Municipal sanciono a presente Lei.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio do Piauí, 04 de maio de 2024

Tairo
Prefeito Municipal
SANTO INÁCIO DO PIAUÍ - PI
TAIRO MOURA Assinado de forma digital
MESQUITA:01/219795399
219795399
03032024.05.13
103702-0300

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO** abaixo citado, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- > Pregão Eletrônico nº: **027/2024**
- > Processo Administrativo nº: **227/2024**
- > Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”.**
- > Tipo de Licitação: **Menor preço POR LOTE.**
- > Adjudicação: **POR ITEM.**
- > Suporte legal: **Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui a modalidade Pregão e os demais dispositivos legais pertinentes.**
- > Fonte de Recurso: **500, 540, 621, 600, 660. ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.**
- > Valor estimado:
- > **LOTE I – ELETRDOMÉSTICOS: R\$ 470.591,97 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS);**
- > **LOTE II – MÓVEIS: R\$ 321.259,65 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)**
- > Data da abertura: **27/05/2024 às 08:30h no site: www.novobmnet.com.br**
- > O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: **www.novobmnet.com.br; https://www.tce.pi.gov.br/.**
- > Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: **licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br**

Santana do Piauí - PI, 13 de maio de 2024.

JONIELDON
ROCHA
RODRIGUES-90
024184349
Assinado de forma digital
por JONIELDON ROCHA
RODRIGUES-90
024184349
103023-0300
Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Id:0B62153647384AD6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Praça São Pedro, 69, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

PORTARIA nº 112/2024/GP, de 09 de maio de 2024

“Concede licença para repouso a gestante à servidora **ALANY DA ROCHA MOURA.**”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, a Sra. **Maria José de Sousa Moura**, no uso de atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 007/93,

Considerando o requerimento da servidora **ALANY DA ROCHA MOURA** que solicita a concessão de licença para repouso a gestante por um período de 120 (cento e vinte) dias;

Considerando ainda, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município entendendo ser legalmente possível a concessão da licença requerida;

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER a servidora **ALANY DA ROCHA MOURA**, brasileira, CPF nº 034.219.503-42, licença para repouso à gestante por um período de 120 (cento e vinte) dias;

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao dia 20 de março de 2024.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Santana do Piauí, 09 de maio de 2024.

Maria José de Sousa Moura
MARIA JOSÉ DE SOUSA MOURA
PREFEITA DO MUNICÍPIO